

Código de Conduta para Fornecedores

Código de Conduta da Bertelsmann
para parceiros comerciais

Índice

1	Preâmbulo	4	3	Funcionários	14
1.1	Introdução	4	3.1	Direitos humanos	14
1.2	Aplicabilidade do Código de Conduta para Fornecedores	5	3.2	Proibição do trabalho forçado e infantil	15
2	Integridade	6	3.3	Condições justas de trabalho	16
2.1	Cumprimento da legislação vigente	6	3.4	Combate à discriminação e ao assédio	17
2.2	Cumprimento da legislação de comércio exterior	7	3.5	Saúde e segurança	17
2.3	Combate a corrupção e suborno	7	4	Meio ambiente	18
2.4	Proteção à propriedade e ao patrimônio	8	4.1	Responsabilidade no uso de recursos naturais	18
2.5	Concorrência leal	8	5	Aplicação	19
2.6	Proteção da propriedade intelectual	9	5.1	Cumprimento	19
2.7	Proteção de dados	10	5.2	Conformidade na cadeia de suprimentos	20
2.8	Integridade financeira	10	5.3	Violações do Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann	21
2.9	Conflitos de interesses	11	6	Comunicação de violações	22
2.10	Confidencialidade e informações comerciais	11	7	Contato	23
2.11	Abusos de informação privilegiada	12			
2.12	Segurança da informação	13			

1

Preâmbulo

1.1 Introdução

Sucesso econômico e responsabilidade social caminham necessariamente juntos. Uma atitude responsável e ética perante funcionários, parceiros comerciais, a sociedade e o meio ambiente é parte indispensável do sistema de valores da Bertelsmann, incluindo as empresas afiliadas à Bertelsmann. Para nós, o cumprimento de leis e normas é inerente à nossa atuação como empresa.

O Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann baseia-se nos princípios descritos nos padrões internacionalmente reconhecidos para gestão empresarial responsável. Eles incluem, por exemplo, o Pacto Global das Nações Unidas (ONU), as Diretrizes para Empresas Multinacionais da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD) e ainda as Normas Internacionais de Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Esse compromisso também deve ser expressado nas relações que mantemos com parceiros comerciais.

Por isso, para nossos parceiros comerciais, o Código de

Conduta para Fornecedores da Bertelsmann define requisitos mínimos obrigatórios nas relações comerciais com a Bertelsmann. A continuidade e o desenvolvimento de relacionamentos comerciais de sucesso dependem substancialmente do compromisso mútuo com a integridade e o empreendedorismo responsável.

Sendo assim, esperamos que nossos parceiros comerciais respeitem e coloquem em prática as normas do Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann.

Agradecemos a todos os parceiros comerciais que se empenham conosco para promover uma atuação ética e responsável nos negócios.

1.2 Aplicabilidade do Código de Conduta para Fornecedores

Para os fins deste Código de Conduta para Fornecedores, são considerados parceiros comerciais todos os terceiros que atuam para a Bertelsmann, em nome dela ou em cooperação com ela, dos quais se espera o cumprimento das normas aqui estabelecidas. Isso inclui:

Fornecedores, parceiros de distribuição, consultores, corretores, subcontratantes, acionistas minoritários, representantes comerciais e colaboradores autônomos, entre outros.

2

Integridade

2.1 Cumprimento da legislação vigente

Nossos parceiros comerciais cumprem a legislação vigente em âmbito local, nacional e internacional.

- > O cumprimento de todas as leis e regulamentos vigentes é essencial para nós. É o que também esperamos dos nossos parceiros comerciais. Só assim é possível garantir um relacionamento comercial de confiança e a longo prazo.
- > Todos os parceiros comerciais conhecem as leis, regulamentos e diretrizes fundamentais relevantes para o exercício da sua atividade para a Bertelsmann, em cooperação com ela ou em nome dela.
- > Em países, áreas de negócios ou mercados específicos, pode haver regulamentos mais rigorosos que os descritos neste Código de Conduta para Fornecedores. Nesses casos, deve-se cumprir as normas mais rigorosas aplicáveis.

Nossos parceiros comerciais cumprem as determinações da legislação de comércio exterior.

- > Leis nacionais e internacionais regulamentam a importação, a exportação ou o comércio doméstico de mercadorias, tecnologias ou serviços e transações com determinados produtos, além das operações de capital e pagamento. Deve-se tomar medidas adequadas para assegurar que transações com terceiros não infrinjam embargos econômicos vigentes ou normas de controle de comércio, importação ou exportação ou de combate ao financiamento do terrorismo.

Nossos parceiros comerciais condenam qualquer forma de corrupção e suborno.

- > Aos nossos parceiros comerciais é vetada toda forma de corrupção ativa ou passiva, seja junto a funcionários públicos ou nas relações de negócios.
- > Nossos parceiros comerciais só proporcionam benefícios, tais como convites ou no contexto de ações publicitárias, doações e patrocínios, dentro dos limites legalmente permitidos.

2.2 Cumprimento da legislação de comércio exterior

2.3 Combate a corrup- ção e suborno

2.4 Proteção à propriedade e ao patrimônio

Nossos parceiros comerciais condenam toda forma de fraude e quaisquer ações que possam causar danos ao patrimônio da Bertelsmann ou de terceiros.

- > É proibida toda forma de fraude ou delitos que causem danos ao patrimônio (ex.: fraude, apropriação indébita, furto, desfalque, evasão fiscal ou lavagem de dinheiro), seja contra o patrimônio empresarial da Bertelsmann ou de terceiros.

2.5 Concorrência leal

Nossos parceiros comerciais cumprem as determinações da legislação concorrencial e antitruste vigente.

- > Nossos parceiros comerciais comprometem-se com a concorrência leal e desimpedida como princípio básico para uma economia livre. Eles recusam acordos com concorrentes, fornecedores, empresas de distribuição, comerciantes e clientes que possam restringir a livre concorrência e práticas que possam limitá-la.
- > Isso inclui acordos de preços com concorrentes, distribuição de clientes ou regiões de vendas entre concorrentes, boicotes que perturbem a concorrência e troca ilegal de informações sensíveis com concorrentes que prejudiquem a concorrência leal, entre outros.

Nossos parceiros comerciais respeitam e protegem todas as formas de propriedade intelectual.

2.6 Proteção da pro- priedade intelectual

- > É considerado propriedade intelectual qualquer produto da atividade intelectual, independentemente do seu valor comercial. Isso inclui obras literárias e musicais, filmes, programas de televisão, trabalhos gráficos e software, entre outros. A propriedade intelectual é protegida como segredo comercial ou *know-how* pela legislação (ex.: pelas leis de direitos autorais, de marca, design ou patentes).
- > São exemplos de violações de propriedade intelectual protegida a reprodução, difusão ou exposição de obras protegidas por direitos autorais sem a respectiva autorização e a cópia ou distribuição não autorizada de propriedade intelectual, seja no formato físico ou digital.
- > Como empresa de mídia, a proteção da propriedade intelectual é de suma importância para a Bertelsmann como política corporativa, e por isso também esperada dos nossos parceiros comerciais.

2.7 Proteção de dados

Nossos parceiros comerciais respeitam as leis e regulamentos vigentes para coleta, armazenamento, processamento ou transmissão de dados e informações pessoais.

- > Ao coletar, armazenar, processar ou transmitir dados pessoais (ex.: nome, endereço, número de telefone, data de nascimento e informações sobre o estado de saúde) de funcionários, clientes ou outros terceiros, nossos parceiros comerciais exercem cautela máxima e rigorosa confidencialidade, além de respeitar as leis e regulamentos vigentes.

2.8 Integridade financeira

Nossos parceiros comerciais efetuam seus negócios, o arquivamento de documentos e a escrituração financeira adequadamente.

- > Transações comerciais, ativos e passivos financeiros são registrados e documentados em conformidade com as exigências legais.
- > Na contabilidade financeira, é proibida a inclusão intencional de dados errôneos ou enganosos em documentos relevantes. É vetada qualquer forma de manipulação de balanços.

Nossos parceiros comerciais informam sobre potenciais ou reais conflitos de interesses e os solucionam o mais rápido possível.

- > Parceiros comerciais afetados em suas atividades relacionadas à Bertelsmann por potenciais ou reais conflitos de interesses têm o dever de revelá-los e solucioná-los imediatamente.

Nossos parceiros comerciais protegem informações confidenciais contra uso e transmissão não autorizados, assim como a reputação da Bertelsmann em declarações públicas.

- > Nossos parceiros comerciais asseguram que informações e dados confidenciais sejam tratados com cautela, não sejam transmitidos ou disponibilizados a pessoas não autorizadas e que sejam usados exclusivamente para os fins comerciais acordados.
- > A divulgação de informações confidenciais ao público e nas redes sociais ou a transmissão não autorizada de informações sobre a empresa ou seus clientes a terceiros, como à mídia ou a concorrentes, consistem em violação de confidencialidade e podem representar infração ao direito concorrencial, entre outros.

2.9 Conflitos de interesses

2.10 Confidencialidade e informações comerciais

2.11

Abusos de informação privilegiada

Nossos parceiros comerciais cumprem a legislação referente a abusos de informação privilegiada.

- > É proibido por lei utilizar informações privilegiadas na negociação de títulos ou outros instrumentos financeiros negociáveis, bem como compartilhar informações privilegiadas com terceiros para a mesma finalidade.
- > Informações privilegiadas são informações concretas sobre fatos não conhecidos publicamente que, caso venham a público, podem influenciar substancialmente o preço de títulos ou instrumentos financeiros semelhantes. Exemplos de fatos dessa natureza são aumentos e quedas nos lucros, grandes pedidos, planos de fusão ou aquisição de uma empresa, novos produtos de relevância ou alterações de pessoal na liderança da empresa, entre outros.
- > Se nossos parceiros comerciais tomarem conhecimento de tais informações, eles devem tratá-las em conformidade com os regulamentos contra abusos de informação privilegiada.

Nossos parceiros comerciais usam as informações que lhes são disponibilizadas pela Bertelsmann exclusivamente para o cumprimento das suas tarefas no âmbito da prestação de serviços à Bertelsmann e as protegem contra abusos internos e externos.

- > No cotidiano corporativo, informações sensíveis são regularmente utilizadas e processadas usando sistemas de tecnologia da informação. Por isso, são necessárias medidas de precaução adequadas (processos, tecnologias aprovadas e softwares licenciados) para garantir a proteção da propriedade intelectual e dos dados pessoais. Negligências em relação às medidas de segurança necessárias podem ter consequências graves, como perda de dados, roubo de dados pessoais ou infrações à legislação de direitos autorais.
- > Nossos parceiros comerciais estão obrigados a utilizar as informações disponibilizadas pela Bertelsmann apenas para o cumprimento dos termos acordados com a Bertelsmann e não devem usá-las para finalidades próprias ou pessoais que sejam inadequadas ou não permitidas, ou para atividades ilegais ou antiéticas.
- > Nossos parceiros comerciais são responsáveis por garantir que todas as medidas necessárias sejam tomadas para proteger informações sensíveis contra abusos internos e externos e contra ameaças.

2.12

Segurança da informação

3

Funcionários

Nossos parceiros comerciais respeitam e apoiam a proteção aos direitos humanos universalmente reconhecidos e asseguram que não sejam cúmplices de violações aos direitos humanos.

3.1 Direitos humanos

- > Nossos parceiros comerciais comprometem-se a cumprir os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, do Pacto Global da ONU, dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU e as normas laborais fundamentais da OIT.

É proibida aos nossos parceiros comerciais qualquer forma de trabalho forçado e infantil.

3.2 Proibição do trabalho forçado e infantil

- > Nossos parceiros não toleram o trabalho infantil, nos termos das Convenções 138 e 182 da OIT e das legislações nacionais. A idade mínima de crianças e adolescentes para ocupação ou trabalho não deve ser inferior à idade em que termina a escolaridade obrigatória no país em que o parceiro comercial atua como empresa.
- > Também não é tolerado de nossos parceiros comerciais o trabalho forçado, ou seja, qualquer atividade exercida contra a vontade do indivíduo e sob ameaça de punição, ou quaisquer formas modernas de escravidão ou comércio de pessoas.

3.3 Condições justas de trabalho

Nossos parceiros comerciais cumprem as disposições legais para condições justas de trabalho e permitem que seus funcionários possam falar livremente sem medo de represálias.

- > Nossos parceiros comerciais cumprem as disposições legais para assegurar condições de trabalho justas, incluindo as relacionadas a remuneração, jornada de trabalho e proteção da privacidade.
- > Nossos parceiros comerciais também respeitam os direitos de liberdade de reunião e negociação coletiva, em conformidade com as leis e regulamentos vigentes.
- > Dos nossos parceiros comerciais não são toleradas tentativas de intimidação e represálias a colaboradores que reportarem, de boa-fé, uma falha de conduta real ou presumida. Nossos parceiros comerciais também fornecem aos seus funcionários a possibilidade de reportar potenciais violações de conformidade confidencialmente.

Nossos parceiros comerciais cultivam um ambiente de trabalho livre de discriminação.

- > Nossos parceiros comerciais não toleram qualquer atitude discriminatória perante colaboradores ou candidatos por motivo de nacionalidade ou origem étnica, gênero, gravidez, estado civil ou parental, idade, deficiência, religião ou crença, orientação sexual ou por quaisquer outras razões perante as quais não se admite discriminação.
- > Nossos parceiros comerciais cultivam o tratamento digno e respeitoso dos seus funcionários, livre de assédio, *bullying* ou intimidações.

Nossos parceiros comerciais promovem a saúde e segurança no ambiente de trabalho.

- > Nossos parceiros comerciais trabalham por um ambiente de trabalho saudável e livre de ameaças aos seus funcionários, cumprindo as leis e normas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

3.4 Combate à discriminação e ao assédio

3.5 Saúde e segurança

4

Meio ambiente

A proteção ambiental e climática e o uso responsável de recursos naturais constituem parte relevante da responsabilidade dos nossos parceiros comerciais perante a sociedade e o meio ambiente.

4.1 Responsabilidade no uso de recursos naturais

- > Nossos parceiros comerciais cumprem os regulamentos vigentes para proteção ao meio ambiente, especialmente para a proteção ambiental no âmbito empresarial e em relação a produtos.
- > A Bertelsmann espera dos seus fornecedores o uso e a aquisição responsáveis de recursos naturais.

5

Aplicação

Nossos parceiros comerciais garantem a aplicação e o cumprimento do Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann na sua relação contratual com a Bertelsmann.

5.1 Cumprimento

- > Nossos parceiros comerciais garantem que as normas mínimas do presente Código de Conduta para Fornecedores sejam respeitadas na sua relação contratual com a Bertelsmann.
- > Para tal, nossos parceiros comerciais transmitem os valores e princípios do Código de Conduta para Fornecedores aos seus funcionários que trabalham para a Bertelsmann e empenham-se para que sejam cumpridos.
- > Devido a exigências específicas da sua atividade, algumas empresas do Grupo Bertelsmann elaboraram um Código de Conduta para Fornecedores próprio ou comprometeram-se a cumprir o Código de Conduta de seus clientes. Tais regulamentos podem conter exigências adicionais que excedam as normas mínimas do Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann. Nesses casos, nosso parceiro comercial também está obrigado a cumprir o Código de Conduta para Fornecedores específico e aplicável à sua relação contratual concreta com a empresa do Grupo Bertelsmann.

Nossos parceiros comerciais trabalham para que seus próprios parceiros comerciais atuantes para ou em nome da Bertelsmann conheçam e cumpram os requisitos mínimos do Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann.

- > Tendo em vista que os princípios mínimos do Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann devem ser cumpridos em todos os processos da cadeia produtiva, nossos parceiros comerciais instruem terceiros contratados por eles para atuar para a Bertelsmann (ex.: subcontratantes, consultores) sobre o Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann e trabalham para o seu cumprimento na relação contratual com a Bertelsmann.

Violações do Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann estão sujeitas às medidas adequadas por parte da Bertelsmann.

- > O Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann é parte essencial de todos os acordos contratuais firmados com parceiros comerciais da Bertelsmann conforme disposto no item 1.2 do presente Código.
- > Em caso de suspeitas de descumprimento do Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann, o fornecedor contribuirá com a Bertelsmann para esclarecer a situação.
- > Se houver infrações contra o Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann, a Bertelsmann reserva-se o direito de reagir com as medidas cabíveis, conforme a gravidade da violação. Incluindo, especialmente, mas não se limitando a: solicitação de correção imediata da violação, reivindicação de medidas indenizatórias ou rescisão contratual. Em caso de violações graves do Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann, a Bertelsmann reserva-se o direito de rescisão extraordinária do contrato.

6

Comunicação de Violações

Para informar sobre descumprimentos, nossos funcionários e parceiros comerciais contam com diferentes canais de comunicação ao seu dispor.

> Violações relevantes de conformidade, especialmente práticas comerciais ilegais, podem ser reportadas por um sistema na internet disponível em vários idiomas. Ele permite manter um diálogo confidencial e protegido por criptografia especial com o departamento de Integridade e Conformidade da Bertelsmann.

www.hinweisgeben.de

> Você também tem a opção de entrar em contato com um dos ouvidores externos que atuam para a Bertelsmann, cujo papel é fornecer aconselhamento e apoio como contato neutro e independente no esclarecimento de suspeitas de violações relevantes de conformidade. O ouvidor mantém toda a comunicação com as pessoas que procuram assistência sob sigilo e só revela suas informações e identidade à Bertelsmann mediante sua autorização expressa.

ombuds@hinweisgeben.de

7

Contato

O departamento de Integridade e Conformidade (Integrity & Compliance) da Bertelsmann está à disposição dos parceiros comerciais como contato para perguntas e sugestões sobre o Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann.

Bertelsmann SE & Co. KGaA | Integrity & Compliance

Carl-Bertelsmann-Straße 270 | 33311 Gütersloh

Tel. +49 (0) 52 41-80-421 01 | Fax +49 (0) 52 41-80-642 101

integrity@bertelsmann.de | www.integrity.bertelsmann.de

integrity@bertelsmann.com | www.integrity.bertelsmann.com

Bertelsmann SE & Co. KGaA | Integrity & Compliance

Carl-Bertelsmann-Straße 270 | 33311 Gütersloh

Tel. +49 (0) 52 41-80-421 01 | Fax +49 (0) 52 41-80-642 101

integrity@bertelsmann.de | www.integrity.bertelsmann.de

integrity@bertelsmann.com | www.integrity.bertelsmann.com

Data de publicação: setembro de 2017

A versão mais atual do Código de Conduta para Fornecedores da Bertelsmann e atualizações e outras informações de Integridade e Conformidade na Bertelsmann estão disponíveis em:

www.integrity.bertelsmann.com

